

**LEI MUNICIPAL N.º 131/2001 DE 18 DE
JANEIRO DE 2.001**

EMENTA: “MODIFICA O ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL N.º 119/00 DE 16 DE AGOSTO DE 2.000”.

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado Artigo 5º da Lei Municipal n.º 119/00 de 16 de Agosto de 2.000, que passa a ter a seguinte redação :

Art. 5º - Serão convocadas as seguintes instituições para fazerem parte do CMAE.

I -

II -

III -

IV -

V - Um representante de outro segmento da sociedade local.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em 18 de Janeiro de 2.001.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Autoria do Projeto : Executivo Municipal